

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

17/2024

CONTRATANTE

Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Piranga

OBJETO

Contratação de empresa especializada nos serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPS/GPRS/SATELITE, bloqueio e corte de combustível, com a disponibilização dos equipamentos instalados em comodato; disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web e aplicativo, além de suporte técnico necessário a prestação dos serviços 24 horas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 15.507,52 (quinze mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e dois centavos, centavos)

DATA DA SESSÃO

De **14/10/2024**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h30min até 14h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL ...	5
3. FASE DE LANCES	7
4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
5. HABILITAÇÃO	10
6. CONTRATAÇÃO.....	11
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 17/2024

Processo Administrativo nº 38/2024

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, por meio da Central de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), do Decreto CISAMAPI nº 007/2022, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 14/10/2024

Horário da Fase de Lances: 08h30min às 14h30min

Link: <https://licitar.digital/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPS/GPRS/SATELITE, bloqueio e corte de combustível, com a disponibilização dos equipamentos instalados em comodato; disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web e aplicativo, além de suporte técnico necessário a prestação dos serviços 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.3. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Licitare Digital, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

1.3.1. O procedimento será divulgado no <https://licitar.digital/>, no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#) e no Diário Oficial do CISAMAPI <https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/diario-oficial>.

1.3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do

procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.4. Para o lote 01 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.5.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.5.5. sociedades cooperativas.

1.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

2.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

2.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

2.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14

anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- 2.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 2.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 2.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 2.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 2.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3. FASE DE LANCES

- 3.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO** do lote.
- 3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 3.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 3.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 4.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 4.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 1.5 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de

- contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 4.4.1. SICAF;
 - 4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 4.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 4.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11. as peculiaridades do caso concreto;

7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de

Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

- 8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 8.12.2. ANEXO II – DFD
 - 8.12.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;
 - 8.12.4. ANEXO IV – Mapa de Riscos
 - 8.12.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato
 - 8.12.6. ANEXO VI - Minuta de Proposta

Ponte Nova, 08 de outubro de 2024.

Gabriel Gustavo Ferraz
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1353-A230-3DC6-1394

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 08/10/2024 08:16:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/1353-A230-3DC6-1394>



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada nos serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPS/GPRS/SATELITE, bloqueio e corte de combustível, com a disponibilização dos equipamentos instalados em comodato; disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web e aplicativo, além de suporte técnico necessário a prestação dos serviços 24 horas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)
1	25410	Serviço de rastreamento Prestação de serviços de monitoramento e rastreamento 24 horas, com comodato de aparelhos	Unid.	28	R\$ 42,42	R\$ 1.187,76	R\$ 14.253,12
2	25410	Serviço de rastreamento Prestação de serviços de implantação de sistema de rastreamento, com instalação e configuração de equipamento de rastreamento e treinamento dos servidores do CISAMAPI	Unid.	28	44,80	-	R\$ 1.254,40
TOTAL GERAL						R\$ 15.507,52	

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto CISAMAPI nº 04, de 07 de dezembro de 2022.

1.4. Por se tratar de serviços continuados, o prazo de vigência do contrato será de 12 meses e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e em razão do valor estimado da licitação ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica autorizada a participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O CISAMAPI identificou a necessidade de otimizar a gestão da frota de veículos, visando garantir uma maior eficiência no uso dos recursos públicos, aumentar a segurança dos usuários durante o deslocamento, e melhorar a pontualidade e a regularidade do serviço oferecido.

Esta necessidade advém tanto de desafios atuais relacionados à gestão da frota, quanto da busca pela melhoria contínua no serviço de transporte, visando não apenas à redução de gastos com combustíveis e manutenção de veículos, mas também à assegurar de que os usuários e colaboradores sejam transportados de maneira segura, eficaz e confortável.

Enfatizamos ainda que a contratação de tal objeto se destina também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização, aumentando assim a produtividade da frota

Ademais, esta contratação está alinhada ao princípio da eficiência e da economicidade, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, ao promover o uso racional dos recursos públicos e otimizar a logística e a gestão dos serviços executados pela frota do CISAMAPI no cumprimento de sua missão institucional.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Deverá ser apresentado no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica, em nome da pessoa jurídica proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove capacidade técnica da licitante em prestação de serviços de rastreamento de veículos.

4.3. Para efeito da avaliação da proposta, a empresa proponente deverá indicar marca e modelo dos equipamentos, que deverá ser homologado pela ANATEL.

4.4. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

4.5. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis).

4.6. Os serviços serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

- 4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: em até no máximo 05 (cinco) dias após emissão e recebimento pelo contratado, da ordem de fornecimento;
- 5.1.2. Considerando que os veículos serão entregues de forma parcelada, os serviços de instalação e faturamento dos serviços serão executados de forma parcelada.
- 5.1.2.1. Atualmente existe somente 01 veículo disponível para instalação dos equipamentos de rastreamento, mas há previsão de entrega de 06 veículos micro-ônibus em setembro de 2024 e mais 16 veículos até o final de novembro de 2024.

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- 5.2. Serviços de Rastreamento e monitoramento e telemetria veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS:
- 5.2.1. A prestação de serviços, incluindo o fornecimento através de comodato dos rastreadores, será realizada sob demanda, em atendimento aos 27(vinte e sete) veículos que compõem atualmente a frota do CISAMAPI, e aos que vierem a ser adquiridos, alugados e em uso na Sede;
- 5.2.2. No caso de substituição de veículos por parte da CISAMAPI, a Contratada deverá transferir o módulo de rastreamento, sem ônus para a Contratante;
- 5.2.3. Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das recomendações aceitas pelas melhores práticas e das normas e legislação, para atender as solicitações do CISAMAPI;
- 5.2.4. As centrais de rastreamento devem observar e cumprir todas as leis e regulamentações pertinentes ao setor:
- 5.2.4.1. Regulamentações de Comunicações;
- 5.2.4.2. Regulamentações de Segurança e Proteção Veicular;
- 5.2.4.3. Normas Técnicas;
- 5.2.4.4. Regulamentações de Compartilhamento de Informações;
- 5.2.4.5. Regulamentações de Responsabilidade Civil;
- 5.2.4.6. Regulamentações de Publicidade e Marketing;

- 5.2.4.7. Regulamentações de Uso de Imagem e Vídeos;
- 5.2.4.8. Regulamentações de Exportação de Tecnologia;
- 5.2.5. Legislação de Proteção de Dados. 5.2.7 A proteção de dados é um aspecto crítico para as centrais de rastreamento, pois envolve o processamento e armazenamento de informações pessoais dos proprietários de veículos. É essencial estar em conformidade com as leis de proteção de dados, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no Brasil.
- 5.2.6. O cronograma de treinamento e disponibilidade dos serviços, não poderá exceder 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de emissão e recebimento da ordem de fornecimento;
- 5.2.7. Para acompanhamento e controle dos serviços, a Contratada disponibilizará sistema com acesso via WEB.

Especificações Técnicas Mínimas:

- 5.2.8. Consideram-se serviços de monitoramento e rastreamento veicular, a série de procedimentos que visam ao gerenciamento da segurança dos veículos e seus ocupantes, bem como o posicionamento por satélite (GPS), localização e imobilização em tempo real.
- 5.2.9. O rastreamento e monitoramento serão feitos por intermédio da tecnologia GPS (Global Positioning System), combinado com a transmissão de pacote de dados via GPRS (General Packet Radio Service) por meio a rede de cobertura celular GSM (Global System for Mobile).
- 5.2.10. Os serviços de monitoramento e rastreamento veicular deverão ser prestados durante 24 horas/dia, ininterruptas, com possibilidade de acesso via internet pela Contratante.
- 5.2.11. Fica a cargo da Contratada a licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação/desinstalação, configuração, capacitação e suporte técnico, manutenção e garantia de funcionamento durante toda a vigência contratual.
- 5.2.12. A Contratada deve instalar nos veículos indicados, os aparelhos de gerenciamento e monitoramento via satélite (módulo rastreador), em comodato, e fornecer acesso via Web ao software de gerenciamento, por meio do qual se obterá as seguintes rotinas:
 - 5.2.12.1. Acesso via Web configurado por usuário: Uso de login e senha pessoal para acesso por usuário;
 - 5.2.12.2. Informações Online: Apresentação da localização do veículo ou de toda a frota em mapas digitais de todo o Brasil, com informações de velocidade, localização e estado da ignição;
 - 5.2.12.3. Ferramentas de localização: Comandos de identificação, no qual se identifique a data, hora, localização por nomes de ruas e controles avançados de zoom até a rua onde se encontra ou encontrava o veículo;

- 5.2.12.4. Relatórios que permitam impressão: Histórico de Movimentações dos Veículos, posição atual e anteriores, paradas por faixa horária, distâncias percorridas, hodômetro, tempo de funcionamento do motor, velocidade média, excesso de velocidade, velocidade máxima;
- 5.2.12.5. Acesso ao histórico de até 30 dias do percurso e velocidade percorridos;
- 5.2.12.6. Análise inteligente que agrupa cada movimentação do veículo, distâncias e tempos de deslocamento, permitindo a emissão de relatórios dinâmicos e analíticos de acompanhamento;
- 5.2.12.7. Controle de saídas dos veículos;
- 5.2.12.8. O sistema permitirá, no mínimo, a visualização dos veículos em mapas ou fotos georreferenciadas em base cartográfica superior a 2.700 municípios brasileiros e o monitoramento 24 horas por dia, ininterruptamente;
- 5.2.12.9. O sistema deverá conter possibilidade de criação de cerca virtual, com geração de eventos em caso de ultrapassagem dessa cerca.
- 5.2.12.10. Cada unidade do rastreador - MÓDULO AVL/GPS/GSM deve conter seu respectivo gabinete com modem Quadriband, GPS Supersente, antena GPS/GPRS, corte de combustível, sirene temporizada, acionador de pânico, entrada para alarme automotivo, bem como demais materiais utilizados para o funcionamento dos equipamentos.
- 5.2.12.11. O funcionamento do conjunto de rastreamento e monitoramento deve ser baseado no Sistema de Posicionamento Global (GPS).

Instalação e Operação dos Equipamentos

- 5.2.13. Os serviços de instalação dos rastreadores deverão ser realizados, na cidade de Ponte Nova/MG. Tal medida se deve ao fato dos custos necessários para deslocamento dos veículos, bem como facilitar a fiscalização dos serviços, tal como conferência dos materiais a serem usados.
 - 5.2.13.1. O treinamento dos servidores para operação do sistema poderá ser realizado por ferramenta virtual.
- 5.2.14. Contratada deverá fornecer os módulos rastreadores em regime de comodato, devendo os mesmos serem certificados e homologados por aquela agência.
- 5.2.15. Os equipamentos disponibilizados a título de comodato deverão estar em perfeitas condições de uso contínuo. Será de responsabilidade da Contratada o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos.
- 5.2.16. Os equipamentos a serem fornecidos pela empresa contratada e instalados nos veículos do Contratante deverão ser novos e de primeiro uso.

- 5.2.17. Os equipamentos de rastreamento devem utilizar receptor de sinal GPS (Global Positioning System) para determinação da localização do veículo.
- 5.2.18. Os equipamentos devem ser fornecidos com lacre que garanta inviolabilidade dos equipamentos contra manipulação danosa.
- 5.2.19. Os equipamentos de rastreamento devem dispor de dispositivo de armazenamento (memória) para gravação de dados em áreas sem cobertura do serviço de comunicação (áreas "off-line").
- 5.2.20. A instalação dos equipamentos deve ser realizada por pessoal técnico especializado, com emprego de materiais adequados de excelente qualidade, com observância das normas técnicas aplicáveis e com manutenção das características e condições de funcionamento do veículo atendido.
- 5.2.21. O aceite da instalação do equipamento dar-se-á após demonstração de funcionamento do serviço de rastreamento e monitoramento via aplicativo de celular ou sistema web, em no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do serviço.
- 5.2.22. O equipamento, a antena GPS e cabos elétricos e de sinais devem ser instalados preferencialmente no interior do veículo, protegidos do sol e de água. O local da instalação no veículo deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoas não autorizadas.
- 5.2.23. Todos os acessórios, antenas e cabos necessários para instalação dos equipamentos nos veículos, devem ser fornecidos sem qualquer ônus adicional, devendo tais custos estarem amortizados no preço total da contratação.
- 5.2.24. Os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, serem de última geração (hardware e software atualizados), cabendo à Contratada a sua substituição ou reparação em caso de defeitos no funcionamento, em até 5 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado (através de e-mail/Ticket no sistema WEB da Contratada).
- 5.2.25. A Contratada deverá arcar com os custos de desinstalação, manutenção, reparo e substituição dos aparelhos rastreadores, salvo nos casos de danos causados por dolo ou culpa de agente vinculado à Contratante.
- 5.2.26. A Contratada não poderá cobrar taxas de desinstalação, nem sob qualquer outra denominação, do equipamento em caso de remanejamento para outro veículo que compõe a frota do CISAMAPI.
- 5.2.27. A licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, manutenção e garantia de funcionamento, durante toda a vigência contratual devem estar contemplados no preço da contratação.
- 5.2.28. Ficará a cargo da Contratada o remanejamento de equipamentos (desinstalação e instalação) para veículos que o CISAMAPI adquirir ou receber, ficando a cargo da

Contratada os custos de desinstalação, manutenção, reparo e eventuais substituições dos aparelhos rastreadores.

Do rastreador

- 5.2.29. O equipamento deve ser composto por microprocessador OU microcontrolador, antena GPS, modem celular digital, memória interna, entrada e saídas digitais.
- 5.2.30. Possuir no mínimo as seguintes características:
- 5.2.30.1. Tecnologia de comunicação GSM;
 - 5.2.30.2. Tecnologia de localização GPS;
 - 5.2.30.3. Antena GSM interna e antena GPS interna;
 - 5.2.30.4. Horímetro interno;
 - 5.2.30.5. Bateria interna;
 - 5.2.30.6. Precisão de posicionamento não superior a 5 metros;
 - 5.2.30.7. Tecnologia que permita a atualização remota do Software;
 - 5.2.30.8. Modem Quad-Band (850/900/1800/1900 MHz);
 - 5.2.30.9. GSM/GPRS;
 - 5.2.30.10. Comunicação via TCP;
 - 5.2.30.11. Transmissão de informações de célula (ID DA CÉLULA, MCC, MNC, LAC);
 - 5.2.30.12. Conectividade GPRS: Estação móvel class B, multi-slot class 10;
 - 5.2.30.13. Comunicação é mantida mesmo quando não está alimentado pela bateria do veículo (bateria interna);
 - 5.2.30.14. Bateria de Backup interna (até 7 dias de duração);
 - 5.2.30.15. Antena GSM interna;
 - 5.2.30.16. Detecção de Jamming GSM;
 - 5.2.30.17. Transmissão de nível CSQ (Cell Signal Quality);
 - 5.2.30.18. O modem do dispositivo deve ter sido homologado na Anatel a realizar transmissão de dados em redes 4G,3G e 2G;
 - 5.2.30.19. Envio de dados com intervalo: 60 segundos com ignição ligada e 30 minutos com ignição desligada em movimento;
- 5.2.31. Os módulos de Localização Automática de veículos - AVL (Automatic Vehicle Location), deverão ser capazes de desencadear diversas ações por intermédio do software de monitoramento e rastreamento, enviadas através de comandos específicos, tais como:
- 5.2.31.1. Transmitir a central de controle a situação atual do veículo, permitindo a alteração e configuração remota dos parâmetros de configuração do

equipamento, permitir a alteração do estado das saídas (atuadores), acionando ou desligando os dispositivos eventualmente conectados aos módulos AVL e permitir a requisição remota dos parâmetros configurados no setup do equipamento.

5.2.32. Característica de alimentação e consumo:

5.2.32.1. Toda comunicação que for originada do veículo deve possibilitar no mínimo ao sistema de monitoramento e rastreamento a obtenção das informações da rota, quilometragem, velocidade média, localização, controle de velocidade, status da ignição, estado das entradas e das saídas de acionamento e tensão de alimentação da bateria.

5.2.32.2. Registro e envio das informações não superior a 60 (sessenta) segundos,

5.2.33. Características da Plataforma WEB

5.2.33.1. Sistema deve estar hospedado em Datacenter de alta disponibilidade, na nuvem, sendo acessado via browser;

5.2.33.2. A plataforma deve ser compatível com sistemas operacionais Windows e MacOS e aplicativo para smartphone Android e iOS;

5.2.33.3. Navegadores acessíveis: Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari, dentre outros navegadores;

5.2.33.4. 50 sistema web deve permitir a visualização das interações georreferenciadas representados em mapa digital em todo território nacional;

5.2.33.5. O acesso ao sistema web deve ser efetuado via conexão segura;

5.2.33.6. Sistema deve permitir integração, com sistemas legados mediante a estudo prévio, como por exemplo, sistema de controle de cota de combustível e sistema de jornada de trabalho;

5.2.33.7. Deve ser fornecido mapa georreferenciado com a disposição de todos os veículos rastreados simultaneamente, possibilitando a abertura de mapeamento por regiões e visualização do posicionamento e caminho percorrido de qualquer usuário selecionado em qualquer instante de tempo;

5.2.33.8. Todas as informações de geoposicionamento dos equipamentos devem ser armazenados e mantidos durante o período de 5 anos.

5.2.34. Especificação detalhada das funcionalidades da ferramenta WEB

5.2.34.1. Monitoramento GPS individual em tempo real: Mapa cartográfico exibindo os veículos em tempo real com opção de filtrar os veículos desejados, por grupo ou tipo previamente cadastrados;

5.2.34.2. Ícones de veículos em mapa: O sistema deve mostrar ícones diferentes para diferentes tipos de veículos em mapa (veículos leves, ônibus);

- 5.2.34.3. Histórico do percurso do veículo: Exibição de percurso percorrido pelo veículo dentro de um período especificado de data e hora;
- 5.2.34.4. Leitura de quilometragem do veículo: Leitura do odômetro do veículo com a quilometragem real do veículo;
- 5.2.34.5. Relatório de movimentações: Relatório que informa cada movimentação que o veículo efetuou dentro de um período com endereços aproximados, data hora e duração da movimentação;
- 5.2.34.6. Relatório operacional: Relatório que informa localização, data, hora, veículo, grupo e logradouro para toda frota ou individualmente por veículo;
- 5.2.34.7. Relatório de excesso de velocidade: Relatório que informa localização, data, hora, veículo, grupo e logradouro para toda frota;
- 5.2.34.8. Relatório de chave de ignição: Relatório que informa, data, endereço aproximado, duração em que a ignição do veículo esteve ligada e desligada;
- 5.2.34.9. Relatório de paradas: Relatório que informa cada parada que o veículo efetuou dentro de um período com endereços aproximados, data, hora e duração de paradas;
- 5.2.34.10. Relatório de distancias percorridas: Listagem da quilometragem percorrida pelo(s) veículo(s) selecionado(s), contendo o quanto foi percorrido, gasto em combustível (Litro), gasto em média de combustível (Litro) durante o período de trabalho e fora do período de trabalho;
- 5.2.34.11. Relatório Resumido de distância percorrida: Relatório que permite selecionar vários veículos durante determinado período (até 30 dias) e mostrar o km feito por cada um dos dias do período;
- 5.2.34.12. Relatório de início e final de jornada de trabalho: Relatórios que exibem o momento da primeira ignição e último desligamento de ignição do veículo em um período de data/tempo selecionado;
- 5.2.34.13. Cadastro das unidades no sistema, utilizando nome de motorista, placa, e ícones diferentes para cada unidade ou veículo;
- 5.2.34.14. Criação de rotas origem-destino;
- 5.2.34.15. Cerca eletrônica e pontos de interesse: Marcação de uma área onde o(s) veículos(s) pode(m) trafegar, emitindo alarme, e também podendo marcar um área, onde, se o(s) veículo(s) entrar (em), emitindo um alarme;
- 5.2.34.16. Permitir a criação e o vínculo de várias cercas para o mesmo veículo com dias e horários de funcionamento dessas cercas durante a semana;
- 5.2.34.17. Visualização das posições armazenadas (sob a forma de mapas e trajetos);
- 5.2.34.18. Exportação do percurso realizado pelo veículo em arquivo KML;

- 5.2.34.19. Alerta/relatório de revisões periódicas: Relatório e alarme indicando que um veículo está próximo ou passou da revisão por quilometragem;
 - 5.2.34.20. Alerta/relatório de revisões de garantia: Relatório e alarme indicando que um veículo está próximo ou passou de revisão por tempo;
 - 5.2.34.21. Alertas de Manutenção: Configuração com base no KM rodado de troca de Pneu, óleo, correia dentada, revisões, entre outros. (E-MAIL/SISTEMA WEB;)
 - 5.2.34.22. Horário de entrada e saída da área de trabalho;
 - 5.2.34.23. Horário da primeira ignição e último desligamento do veículo (saída e chegada da residência);
 - 5.2.34.24. Quilometragem percorrida por trajeto: casa-trabalho, a trabalho e fora do horário de trabalho (km horário comercial, km fim de semana, km noturna). Tempos de viagens e paradas (estacionamento);
 - 5.2.34.25. O sistema deve permitir a localização dos veículos mais próximos de um ponto de interesse, endereço ou outro veículo mostrando a distância de cada veículo;
 - 5.2.34.26. Acesso: Usuários, logins e senhas para acesso a ferramenta;
 - 5.2.34.27. Restrição de Acessos: Usuários devem ser separados por perfil de acesso aonde o usuário x não deve ter as permissões para determinadas ferramentas no sistema e para determinados veículos;
 - 5.2.34.28. Relatório de Acessos: Relatório deverá exibir os acessos realizados pelos usuários com a data e hora de entrada e fornecer o endereço de IP que foi utilizado para conectar ao sistema;
 - 5.2.34.29. Relatório de informações de célula (ID DA CÉLULA, MCC, MNC, LAC);
 - 5.2.34.30. Relatório de Falha de Comunicação: Informar a Latitude e Longitude dos posicionamentos que o equipamento não conseguiu realizar a transmissão de dados, deverá conter informação de nível CSQ e da detecção de jamming;
 - 5.2.34.31. Alerta por Excesso de Velocidade: O Sistema deve enviar disparos de notificação quando o veículo atingir velocidade máxima cadastrada;
 - 5.2.34.32. Formato de relatórios: Os relatórios devem ser visualizados via web podendo ser feito o download/exportação nos formatos PDF, XLS, XML, KML e CSV;
 - 5.2.34.33. Módulo de consulta pública: Ambiente WEB que possibilite a qualquer usuário consultar a frota da instituição bem como os veículos de forma individualizada, possibilitando a identificação do veículo, do(s) condutor(es) e dos trechos realizados por aquele veículo
- 5.2.35. Do sistema de monitoramento e rastreamento

- 5.2.35.1. Os serviços de rastreamento e monitoramento previstos a serem contratados contemplam:
- 5.2.35.1.1. O fornecimento e a instalação nos veículos dos equipamentos necessários ao perfeito funcionamento da solução ofertada pela empresa contratada;
 - 5.2.35.1.2. O fornecimento de meio (chip/linha) para conexão à rede de telefonia móvel, quando necessária ao perfeito funcionamento da solução ofertada pela empresa contratada;
 - 5.2.35.1.3. A disponibilidade dos serviços de rastreamento e monitoramento em tempo integral (24h por dia, 7 dias por semana);
 - 5.2.35.1.4. A disponibilidade de sistema de monitoramento, com acesso via web (internet) e, preferencialmente, também, via aplicativo para smartphone, onde possam ser obtidos dados sobre os veículos monitorados;
 - 5.2.35.1.5. A assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) dos equipamentos instalados nos veículos;
 - 5.2.35.1.6. A desinstalação de equipamentos no caso de exclusão de veículo da frota ou ao final da vigência contratual;
 - 5.2.35.1.7. Possibilidade de definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;
 - 5.2.35.1.8. Cadastramento de veículos;
 - 5.2.35.1.9. Licença e atualizações sem ônus para a Contratante;
 - 5.2.35.1.10. Outros serviços necessários ao alcance dos resultados pretendidos com os serviços contratados.
- 5.2.36. Do treinamento
- 5.2.36.1. A contratada deverá fornecer treinamento operacional (presencial ou remotamente) em até 15 dias (quinze) dias da ordem de início da execução dos serviços, inerente a utilização dos sistemas, para os usuários indicados pelo CISAMAPI.
 - 5.2.36.2. Nos valores ofertados para prestação dos serviços já deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relacionados ao treinamento operacional do sistema de controle e monitoramento veicular da frota.
- 5.2.37. Do suporte ao Cliente
- 5.2.37.1. A contratada deverá oferecer serviço ao cliente por meio de atendimento telefônico e /ou informatizado. Este serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana.

5.2.37.2. O serviço de suporte deverá esclarecer dúvidas, prestar informações e solucionar problemas técnicos relativos aos serviços prestados.

5.2.38. Da Manutenção e Substituição de Equipamentos

5.2.38.1. A contratada deverá arcar com custos de manutenção, reparo e substituição dos aparelhos rastreadores, salvo nos casos de danos causados por dolo ou culpa de agente vinculada à Contratante.

5.2.38.1.1. Como condição para pagamento da indenização no subitem acima, a Contratada deverá apresentar laudo técnico especificando o defeito e as possíveis causas deste, além de orçamento detalhado para realização do reparo.

Garantia

5.3. Aplica-se também nesta contratação, os prazos e condições na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto CISAMAPI nº 003, de 06 de dezembro de 2022);

- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.8.2. A fiscalização do objeto será exercida pelo fiscal nomeado José Francisco de Castro.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.16. A gestão do objeto licitado será exercida pela Gestora de contratos Patrícia Soares Viana.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços executados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento/faturamento do objeto será PARCELADO, conforme cronograma de entrega dos veículos;

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Verificação da situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no **Cadastro Informativo da Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (Cadin-MG)**, no **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp)** perante Fazenda Pública Estadual.

8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.27.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.27.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 8.27.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 8.27.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação].
- 8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.31. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 8.31.1.1. Deverão comprovar que o detentor do atestado tenha executado serviços de rastreamento de veículos.
 - 8.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.507,52 (quinze mil e quinhentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISAMAPI.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 01.04.01.10.302.0003.2007.3.3.90.39.00

Ficha: 99

Fonte: 1.500.000.1002

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ponte Nova, 09 de setembro de 2024.

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves

Auxiliar Administrativo

Setor de compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 556B-E095-322E-7644

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 09/09/2024 09:48:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/556B-E095-322E-7644>



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO II - DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Coordenação de Transporte											
Responsável pela Demanda: José Francisco De Castro	Cargo: Coordenador de Transporte										
E-mail: transporte@cisamapi.mg.gov.br	Telefone: (31) 3819-8809										
1. Objeto: Rastreamento dos veículos novos da frota do CISAMAPI. <table border="1"><tr><td><input type="checkbox"/></td><td>Serviço não continuado</td></tr><tr><td><input checked="" type="checkbox"/></td><td>Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/></td><td>Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/></td><td>Material de consumo</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/></td><td>Material Permanente / equipamento</td></tr></table>		<input type="checkbox"/>	Serviço não continuado	<input checked="" type="checkbox"/>	Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra	<input type="checkbox"/>	Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra	<input type="checkbox"/>	Material de consumo	<input type="checkbox"/>	Material Permanente / equipamento
<input type="checkbox"/>	Serviço não continuado										
<input checked="" type="checkbox"/>	Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra										
<input type="checkbox"/>	Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra										
<input type="checkbox"/>	Material de consumo										
<input type="checkbox"/>	Material Permanente / equipamento										
2. Justificativa da necessidade da contratação: <p>O CISAMAPI identificou a necessidade de otimizar a gestão da frota de veículos, visando garantir uma maior eficiência no uso dos recursos públicos, aumentar a segurança dos usuários durante o deslocamento, e melhorar a pontualidade e a regularidade do serviço oferecido. Esta necessidade advém tanto de desafios atuais relacionados à gestão da frota, quanto da busca pela melhoria contínua no serviço de transporte, visando não apenas à redução de gastos com combustíveis e manutenção de veículos, mas também à asseguarção de que os usuários e colaboradores sejam transportados de maneira segura, eficaz e confortável. Enfatizamos ainda que a contratação de tal objeto se destina também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização, aumentando assim a produtividade da frota. Ademais, esta contratação está alinhada ao princípio da eficiência e da economicidade, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, ao promover o uso racional dos recursos públicos e otimizar a logística e a gestão dos serviços executados pela frota do CISAMAPI no cumprimento de sua missão institucional.</p>											
3. Quantidade de serviço/materiais a ser contratada (detalhado) com valor estimado: <p>Serviços de rastreamento dos 28 veículos da frota do CISAMAPI.</p> <p>O valor estimado da contratação será definido no Estudo Técnico Preliminar, após escolha da melhor solução.</p>											
4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais:											

01/10/2024

5. Grau de prioridade da compra:

<input type="checkbox"/>	BAIXO
<input type="checkbox"/>	MÉDIO
<input checked="" type="checkbox"/>	ALTO

6. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda:

<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO HÁ VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA
<input type="checkbox"/>	HÁ VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA

DETALHAR:

Ponte Nova, 19 de agosto de 2024.

José Francisco De Castro
Coordenador de Transportes



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6753-58BE-0AEF-6838

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO (CPF 265.XXX.XXX-87) em 28/08/2024 15:02:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6753-58BE-0AEF-6838>



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Autoridade responsável pela demanda: **José Francisco de Castro**

Agente Público da área de licitações responsável pelo acompanhamento da elaboração do ETP: **Fernanda Rodrigues Hermenegildo**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo tem como objetivo analisar a necessidade, a viabilidade e a melhor solução para o atendimento das necessidades institucionais de monitoramento dos veículos da frota do CISAMAPI.

O CISAMAPI identificou a necessidade de otimizar a gestão da frota de veículos, visando garantir uma maior eficiência no uso dos recursos públicos, aumentar a segurança dos usuários durante o deslocamento, e melhorar a pontualidade e a regularidade do serviço oferecido.

Esta necessidade advém tanto de desafios atuais relacionados à gestão da frota, quanto da busca pela melhoria contínua no serviço de transporte, visando não apenas à redução de gastos com combustíveis e manutenção de veículos, mas também à asseguuração de que os usuários e colaboradores sejam transportados de maneira segura, eficaz e confortável.

Enfatizamos ainda que a contratação de tal objeto se destina também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização, aumentando assim a produtividade da frota

Ademais, esta contratação está alinhada ao princípio da eficiência e da economicidade, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, ao promover o uso racional dos recursos públicos e otimizar a logística e a gestão dos serviços executados pela frota do CISAMAPI no cumprimento de sua missão institucional.

3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O CISAMAPI, no presente momento, não possui plano de contratação anual vigente para o exercício de 2024, tendo a previsão de elaboração no segundo semestre de 2024, para execução em 2025.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP

Lei Federal Nº 14.133/2021. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

A definição dos requisitos da contratação é fundamental para assegurar a escolha da solução mais apropriada e sustentável, alinhada à legislação pertinente e às práticas de mercado, garantindo padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esses requisitos devem ser claros e objetivos, permitindo a compreensão integral do objeto a ser contratado, além de promover a sustentabilidade, em conformidade com a Lei 14.133/2021, e contribuir para o desenvolvimento nacional sustentável.

A solução deve ser capaz de atender a todos os veículos da frota do CISAMAPI.

A solução deve ser capaz de entregar informações em tempo real sobre a localização da frota e sobre a situação dos veículos como: quilometragem, consumo de combustível, tempo parado, rota georreferenciada, entre outros, acessível através de sistema online que garanta a segurança da informação armazenada.

A contratação deve trazer uma solução continuada, com possibilidade de prorrogação contratual tendo em vista ser inviável alterar anualmente todo um sistema de controle de frota com mais de 25 veículos.

A duração da contratação deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite em que a legislação permitir.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de contratação foi elaborada considerando a quantidade de veículos da frota do CISAMAPI, conforme abaixo:

19 unid. veículo micro-ônibus do Programa Transporta SUS;

07 unid. veículo do tipo van do Programa Vacimóvel

01 unid. veículo do tipo van do Programa Farmacis

01 unid. veículo Chevrolet Spin

Sendo assim, a quantidade estimada de veículos será de 28 veículos.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após pesquisa de mercado, verificamos as seguinte soluções adotadas por outros órgãos públicos:

Órgão: Município de São João Nepomuceno-MG

Contrato: 02182/2024

Objeto: Implantação e instalação de sistema para rastreamento veicular / Rastreamento, monitoramento e comodato de equipamento.

Órgão: CODANORTE

Contrato: 084/2024

Objeto: Contratação de prestação de serviços de implantação de sistema de rastreamento e monitoramento eletrônico por GPS em veículos pertencentes à frota do consórcio CODANORTE.

Órgão: SAAE FORMIGA

Contrato: 074/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular para controle e segurança da frota do SAAE Formiga.

Órgão: SAAE OLIVEIRA

Contrato: 010/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via GPS e GSM (GPRS/SMS).

O próprio CISAMAPI possui o contrato nº 044/2019, com objeto de contratação de empresa para monitoramento e rastreamento, via satélite, dos veículos da frota do CISAMAPI.

Neste sentido, visto ser uma solução de baixo custo e que atende plenamente às necessidades do CISAMAPI, foi elaborado o presente estudo preliminar e demais artefatos buscando contratação de mesma natureza.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)
1	25410	Serviço de rastreamento Prestação de serviços de monitoramento e rastreamento 24 horas, com comodato de aparelhos	Unid.	28	R\$ 36,55	R\$ 1.023,40	R\$ 12.280,80

2	25410	Serviço de rastreamento Prestação de serviços de implantação de sistema de rastreamento, com instalação e configuração de equipamento de rastreamento e treinamento dos servidores do CISAMAPI	Unid.	28	X	R\$ 38,57	R\$ 1.079,96
TOTAL GERAL							R\$ 13.360,76

O valor total estimado da contratação será de **R\$ 13.360,76 (treze mil trezentos e sessenta reais e setenta e seis centavos)**.

A estimativa de preços, considera os preços referenciais em valor médio aritmético, obtido através de outras contratações realizadas por outros órgãos da administração pública, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SAAE FORMIGA/MG	SAAE OLIVEIRA/MG CONTRATO N° 010/2024	SÃO JOÃO DE NEPOMUCENO CONTRATO N° 2182/2024	CODAP CONTRATO N° 085/2024	MÉDIA
1	Serviço de rastreamento Prestação de serviços de monitoramento e rastreamento 24 horas, com comodato de aparelhos	R\$ 22,65	R\$ 35,68	R\$ 28,00	R\$ 59,90	R\$ 36,55
2	Serviço de rastreamento Prestação de serviços de implantação de sistema de rastreamento, com instalação e configuração de equipamento de rastreamento e treinamento dos servidores do CISAMAPI	R\$ 35,38	R\$ 50,00	R\$ 30,33	x	R\$ 38,57

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada nos serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPS/GPRS/SATELITE, bloqueio e corte de combustível, com a disponibilização dos equipamentos instalados em comodato; disponibilização de Software de gerenciamento com acesso via web e aplicativo, além de suporte técnico necessário a prestação dos serviços 24 horas.

A contratada deverá instalar nos veículos indicados, os aparelhos e equipamentos necessários ao gerenciamento e monitoramento via satélite – GPS/GPRS/SATELITAL dos veículos e fornecer acesso via web ao software de gerenciamento. Em caso de alienação de

veículos por parte da Contratante, a Contratada deverá fazer a desinstalação e instalação dos equipamentos, em outro veículo indicado pela Contratante.

Os equipamentos deverão possuir garantia contra falhas de funcionamento ou instalação, durante todo período contratual;

A Contratada deverá reparar ou substituir os equipamentos defeituosos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação;

Para os reparos ou substituições dos equipamentos, a empresa contratada deverá disponibilizar equipe própria de técnicos para a execução dos serviços;

Os custos de manutenção deverão ser arcados pela Contratada.

A Gestão e a Fiscalização da contratação deverão ter acesso, via web, ao software, mediante login com senha, que será gerenciado pela empresa contratada, de modo a obter-se:

- a) Leitura de Hodômetro;
- b) Tempo de funcionamento do motor;
- c) Rastreamento de rotas;
- d) Velocidade média;
- e) Velocidade máxima;
- f) Paradas;
- g) Posição atual;
- h) Posições anteriores;
- i) Distâncias percorridas.

As informações sobre as posições dos veículos são enviadas ao servidor da Contratada (central de monitoramento) pelo menos a cada 30 (trinta) minutos, sendo permitido o uso de conexão GPRS/GSM.

Deverão ainda ser disponibilizados ao CISAMAPI:

- Acesso via web configurado por usuário - uso de login e senha pessoal para acesso por usuário;
- Informações online - apresentação da localização do veículo ou de toda a frota em mapas digitais de todo o Brasil com informações de velocidade, localização e estado da ignição;
- Controle do Percurso - permite delimitar as rotas a serem seguidas, definidas previamente e inserindo pontos de referência pelo próprio usuário, auxiliando na localização do veículo e áreas que geram notificação de entrada ou saída do veículo;
- Ferramentas de localização - dispor de comandos de identificação, no qual poderá saber a data e hora, localização por nomes de ruas e controles avançados de zoom até a rua onde se encontra o veículo;

- Relatórios - impressão do caminho percorrido pelo veículo com as últimas posições ou detalhamento de cada localização.

Acesso também ao histórico de até 60 dias do percurso e velocidade percorridos;

- Descrição - a instalação dos equipamentos deve ser personalizada e sigilosa, no intuito de se evitar a localização dos dispositivos, sem que afetem minimamente as condições originais dos veículos.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art.40, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que não cabe o parcelamento do mesmo, pois se trata de um único item na licitação, que foi desmembrado entre valor mensal dos serviços de rastreamento e a instalação e configuração dos equipamentos somente para efeito de faturamento.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se, com essa contratação não somente a prevenção de roubos e controle de sinistros, mas também auxiliará a gestão da frota dando informações importantes como a análise individual de rotas dos veículos, o tempo em que permanecem parados e ligados, dentre outros, possibilitando a utilização racional dos veículos da frota do

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente do Órgão, físicas ou tecnológicas, logísticas ou de providências pertinentes para o bom andamento da contratualização.

Sugere-se, porém, a realização de um reunião entre as partes relacionadas – contratada e contratante – buscando pontuar e averiguar as determinações previstas no processo contratual.

13. INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram detectados impactos ambientais para esta contratação em questão.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da contratação e demais informações, consideramos viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida.

Ponte Nova, 25 de agosto de 2024.

JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Gerente de transporte



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 493E-5E5F-D061-DD9F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO (CPF 265.XXX.XXX-87) em 27/08/2024 14:10:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/493E-5E5F-D061-DD9F>

CONTRATO Nº085/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE**, E A **ONLINE RASTREAMENTO LTDA-ME** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 19.193.527/0001-08, COM SEDE NA RUA TUPIS, Nº 437, 1º ANDAR, BAIRRO MELO, MONTES CLAROS/MG, A SEGUIR DENOMINADO CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE SR. EDUARDO RABELO FONSECA, CPF 042.204.846-12, DENOMINADO DE CONTRATANTE, E A EMPRESA **ONLINE RASTREAMENTO LTDA-ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 22.632.188/0001-23, ESTABELECIDA NA RUA ALAMEDA BARBACENA, Nº102, BAIRRO JARDIM ENCANTADO, MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA/MG, AQUI DENOMINADA DE CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL FELIPE PONCIANO DAMASCENO, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 117.679.726-36, RESIDENTE E DOMICILIADO RUA ALAMEDA BARBACENA, Nº102, BAIRRO JARDIM ENCANTADO, MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA/MG, RESOLVEM CELEBRAR ESTE CONTRATO MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 O presente Contrato tem como fundamento a Lei 14.133/2021, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2024, DISPENSA Nº 026/2024**, devidamente homologado pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

1.2 – Os casos omissos serão julgados de acordo com a Lei 14.133/2021 e Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - É objeto deste contrato a contratação de prestação de serviços de implantação de sistema de rastreamento e monitoramento eletrônico por GPS em veículos pertencentes à frota do consórcio CODANORTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

EDUARDO
RABELO
FONSECA:042204
84612

Assinado de forma digital
por EDUARDO RABELO
FONSECA:04220484612
Dados: 2024.07.18
15:53:47 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

4.1 – O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Consórcio, com a classificação funcional:

**010104.122.0001.2001 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO CODANORTE
 3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -
 REDUZIDO – 34.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 – O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

6.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Segunda deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada o montante de R\$359,40 (Trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) mensais e R\$4.312,80 (Quatro mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos) anual, conforme valores unitários abaixo discriminado:

Item	Qtd.	Unid.	Qte veículos	Descrição	Empresa	Unitário	Total
01	12	mensal	06	Rastreamento veicular; controle de acesso dos motoristas aos veículos; registro de funcionamento fora do horário; registro de excesso de velocidade, bloqueio total e tecnologia 4G nos equipamentos. Obs.: Contrato de 12 meses	ONLINE RASTREAMENTO	359,40	4.312,80
02	06	serviço	06	Instalação e configuração dos equipamentos e garantia por 12 meses. Obs.: Instalação e configuração dos equipamentos serão realizadas no endereço Rua Guarani, 351, Bairro Melo, Montes Claros / MG, CEP: 39.401-508	ONLINE RASTREAMENTO	isento	isento
VALOR TOTAL							R\$4.312,80

6.2 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração;

6.3 – Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos do §2º do artigo 104 e alínea “d”, inciso II, do artigo 117 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

6.4 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

6.5 – Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

EDUARDO
 RABELO
 FONSECA:042204
 84612

Assinado de forma digital
 por EDUARDO RABELO
 FONSECA:04220484612
 Dados: 2024.07.18
 15:54:07 -03'00'

- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais;
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual da prestação dos serviços ou pela variação entre a nota fiscal de prestação de serviços anterior e a nota fiscal atual que comprovem a prestação dos serviços pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal;
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

6.6 – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo CODANORTE, por processo legal, até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada da ordem de fornecimento, e ainda, CND's do FGTS, Federal e TRABALHISTA;

7.2 – Se a prestação dos serviços não for conforme condições do Projeto Básico, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

7.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

7.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

7.5 – Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado (s);

7.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da nota fiscal não sofrerá acréscimos a qualquer título;

7.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, superiores a 10 (dez) dias, o valor da nota fiscal sofrerá acréscimos utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração;

7.8 – A(s) nota(s) fiscal(is) deverão ser encaminhada(s) para os e-mails compras@codanorte.mg.gov.br e financeiro@codanorte.mg.gov.br e/ou entregues na Sede do CODANORTE, situada na Rua Tupis, nº 437, Bairro Melo, CEP 39.401-068, Montes Claros/MG;

7.9 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

7.10 – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

7.11 – O Consórcio CODANORTE passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, para fins de retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa



RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme Portaria 013/2023¹;

7.11.1 – As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;

7.11.2 – Para todos os documentos fiscais emitidos deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda;

7.11.3 – Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa;

7.11.4 – Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º desta Lei;

7.11.5 – Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento;

7.11.6 – Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

7.11.7 – Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

7.11.8 – A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento equivalente, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

7.11.9 – A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME/EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, § 4ºI, alínea a da Resolução CGSN fl140/2018;

7.11.10 – Havendo alterações na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, o Consórcio expedirá nova portaria atualizando.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

8.1 – O contrato firmado com este Consórcio não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

8.2 – São direitos da contratante:

- emitir a essencial “*ordem de serviço*” inicial, com definição de sua abrangência;
- fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e projetos integrantes do edital, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;
- aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste TR;
- solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;

¹ Portaria 013/2023/CODANORTE

- e) receber o objeto licitado, tal como projetado, licitado e contratado, pronto e acabado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;
- f) ordenar correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução ou no fornecimento do objeto contratado;

8.3 – São responsabilidades da contratante:

- a) manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- b) cumprir as obrigações que lhe são fixadas, *contrario sensu*, no artigo 137 da Lei 14.133/2021;

8.4 – São direitos da contratada:

- a) receber, livre e desembaraçada, a área ou local em que executará os serviços;
- b) receber, dentro do prazo contratual, sob pena de correção monetária, os valores relativos aos serviços fornecidos;
- c) executar, tal como projetado e contratado, o objeto licitado, salvo sua redução ou acréscimo no limite permitido no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

8.5 – São responsabilidades da contratada:

- a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra este termo, dentro do prazo que lhe for assinado;
- b) executar os serviços com estrita obediência dos projetos, das especificações, dos detalhes técnicos e das instruções emanadas do contratante, atendendo com absoluto rigor as normas técnicas que lhe forem aplicáveis;
- c) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- d) assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- e) disponibilizar o pessoal necessária à execução do objeto contratual;
- f) permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- g) participar à Fiscalização do Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;
- h) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre execução de serviços em locais públicos;
- i) responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- k) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Executar os serviços de instalação e configuração do rastreamento nos veículos, no endereço Rua Guarani, nº 351, Bairro Melo, Montes Claros/MG, após o recebimento da ordem de serviços;
- m) Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação, hospedagem, traslado dos profissionais;

EDUARDO RABELO
FONSECA:0422048
4612

Assinado de forma digital
por EDUARDO RABELO
FONSECA:04220484612
Dados: 2024.07.18
15:55:09 -03'00'

8.6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.6.1 – A Contratada deverá contemplar todos os custos relativos às despesas da prestação de serviços conforme especificado acima;

8.6.2 – A prestação de serviços será única, devendo ser iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da ordem de serviços, sem nenhum custo adicional para o Contratante;

8.6.3 – Visitas *in-loco* de profissionais habilitados durante todo o processo de implantação e configuração dos equipamentos até sua finalização, ou quando necessário;

8.6.4 - As orientações serão feitas de formas presenciais, via telefone, WhatsApp, e/outro meio de comunicação equivalente;

8.6.5 – A contratação será para acobertar os veículos pertencentes a frota do CODANORTE pelo período de 12 (doze) meses.

8.6.6 – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

a) Rastreamento em Tempo Real: O sistema deverá utilizar tecnologia GPS para determinar a localização precisa dos veículos a qualquer momento, permitindo que os usuários acompanhem a posição do veículo em tempo real em um mapa digital. (São usados CHIP multi operadora 4G).

b) Alertas e Notificações: Possibilite configurar alertas personalizados, como manutenção programada, tempo de operação excessivo ou violações de geofencing.

c) Histórico Completo: Ofereça a manutenção do registro completo das atividades passadas de seus ativos para análise e tomada de decisões informadas.

d) Eficiência Operacional: Possibilitar a eficiência operacional, otimizando a alocação de equipamentos, reduzindo o tempo de inatividade e economizando em custos de manutenção.

e) Fornecer relatórios gerenciais através de documentos ou painéis que apresentam análises detalhadas dos dados coletados pela telemetria. Eles podem incluir informações sobre a performance da frota, consumo de combustível, comportamento do motorista e muito mais, auxiliando gestores a tomar decisões informadas para otimizar operações.

f) Apresentar funcionalidade que permite o acompanhamento do estado operacional de um veículo. Deverá abranger informações como ligado/desligado, velocidade, temperatura do motor e quaisquer códigos de erro ou alertas que indiquem problemas mecânicos. Isso ajuda na manutenção preventiva e na eficiência do serviço.

g) Oferecer suporte 24 horas, garantindo que o CODANORTE possa contar com APOIO da equipe especializada da CONTRATADA sempre que precisar.

h) Deverá funcionar 24 horas, para manter o veículo protegido em todos os momentos.

i) Deverá contar com equipe de recuperação em caso de roubo, e estar pronta para agir rapidamente e ajudar a recuperar seu veículo.

j) Deverá contar com Central de Monitoramento 24 Horas: O sistema deverá estar conectado a uma central de monitoramento operando 24 horas por dia, 7 dias por semana. Os operadores da

EDUARDO
RABELO
FONSECA:042204
84612

Assinado de forma digital
por EDUARDO RABELO
FONSECA:04220484612
Dados: 2024.07.18
15:55:44 -03'00'

central deverão estar preparados para responder rapidamente a eventos de pânico e tomar medidas apropriadas, como notificar as autoridades ou fornecer assistência.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1 – A contratação objeto deste Termo poderá ser rescindida:

9.1.1 – Por ato unilateral e escrito do CODANORTE, nos casos enumerados no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

9.1.2– Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.1.3 – Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

9.2– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3– Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o CODANORTE responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos serviços efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei 14.133/2021](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a

sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Será de competência exclusiva do secretário municipal;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2 - Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3 - A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.4 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.5 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.6 - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

10.7 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.8 - admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

11.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução 005/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

11.3.1 – Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.4 – para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.5 – Do Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição dos contratantes durante toda a vigência do contrato, no modo “on line”, e quando solicitado, presencial.

Quando for solicitada a presença do preposto, este deverá comparecer na sede do município no prazo máximo de 03(três) dias úteis;

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por e-mail, para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.6 - Rotinas de Fiscalização

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, como prevê o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021 e Resolução 005/2023.

11.7- Fiscalização Técnica

11.7.1 - O fiscal técnico do contrato, será a Edinaldo Oliveira Magalhães, e acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7.2 - A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

11.7.3 - Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.7.4 - O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.7.5 - O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

11.7.6 - A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.7.7 - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.7.8 - É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

11.7.9 - O fiscal técnico poderá realizar a avaliação durante a execução dos serviços, para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.7.10 - A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

11.7.11 - A conformidade da técnica a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.7.12 - A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

c) fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.7.13 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

11.7.14 - As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

11.7.15 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.7.16 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.7.17 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.18 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7.19 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.7.20 - Para efeito de recebimento provisório, ao final da prestação de serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no

redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.8 - DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

11.8.1 - Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;
- IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;
- V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;
- VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:
 - a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;
 - b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;
 - c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);
 - d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;
 - e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.
- VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;
- XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
- XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;



- XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XV – manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- XVI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
- XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
- XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
- XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;
- XXII - consultar a Administração sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
- XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e
- XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

11.9 – Das Obrigações do Gestor do Contrato

11.9.1 – A gestora do Contrato será a Srta. Jussara Alves Corgozinho, competindo a ele, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

EDUARDO RABELO
FONSECA:0422048
4612

Assinado de forma digital
por EDUARDO RABELO
FONSECA:04220484612
Dados: 2024.07.18
15:59:26 -03'00'

- III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;
- V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
- VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
- IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
- X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;
- XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
- XII - incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
- XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
- XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas da Administração;
- XV - realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato no site do Município, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;
- XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

11.10 - Do recebimento

11.10.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(três) dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo².

11.10.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

²Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022.

11.10.3- O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.10.4 - Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução dos serviços:

a) o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

11.10.5 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.10.6 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.10.7 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.10.8 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quanto cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos manuais e instruções exigíveis.

11.10.9 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.10.10 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.10.11 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

11.10.12 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção de seu desempenho na execução contratual.

11.10.13 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

11.10.14 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.10.15 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.10.16 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão

11.10.17 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.10.18 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.10.19 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 – Este contrato está vinculado ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição, à proposta do licitante vencedor e ao termo de julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da comarca de Montes Claros/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Montes Claros/MG, 18 de julho de 2024.

PELO CONTRATANTE:

**EDUARDO
RABELO
FONSECA:04
220484612**

Assinado de forma digital por EDUARDO RABELO
FONSECA:04220484612
Dados: 2024.07.18 16:01:32 -03'00'

Eduardo Rabelo Fonseca.
Presidente do CODANORTE.

PELA CONTRATADA:

Felipe Ponciano Damasceno
P/ Online Rastreamento Ltda-ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF _____

NOME: _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 | Centro | CEP: 36.680-000 | Caixa Postal 3
Telefone: (32) 3261-8500 | e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

Fls.

Contrato nº 02182/2024

Processo Licitatório nº 0139/2024

Pregão Eletrônico nº 030/2024

Edital nº 0139/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

CNPJ: 18.558.072/0001-14

Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas, n.º248, centro - São João Nepomuceno-MG, CEP 36.680-057

Representada por: ERNANDES JOSE DAS SILVA, PREFEITO, CPF: 578.953.096-68

CONTRATADO

Razão Social: torkys sistemas e equipamentos ltda, CNPJ: 14 938 995/0001-40, Logradouro Rua Mármore, nº 206, Complemento sala 08, Bairro Santa Tereza, Cidade Belo Horizonte, UF MG, CEP 31010220.

TEL (31)98414-5536, Email contato@torkys.com.br

Representado por jose renato alves de melo saraiva, CPF 11371577714.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no Processo Licitatório nº 0139/2024, Pregão Eletrônico nº 030/2024, edital nº 0139/2024, regido pela lei federal nº 14.133/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação dos serviços abaixo relacionados pelo preço especificado:

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, OBRAS E/OU SERVIÇOS:

Assinado por 2 pessoas: DED8Z ARANFEICIAA VIESAD E MEIACBONRQANVESPREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.matdigital.com.br/verificacao/408F9D3D4#55E87E38224E>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 | Centro | CEP: 36.680-000 | Caixa Postal 3
Telefone: (32) 3261-8500 | e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

Fls.

Lote 1

Lote Global: Implantação e instalação de sistema para rastreamento veicular / Rastreamento ,monitoramento e comodato de equipamento.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
634 - Implantação e instalação de sistema para rastreamento veicular	101,00 UN	R\$ 30,33	R\$ 3.063,33
Rastreamento ,monitoramento e comodado de equipame	1.212,00 SV	R\$ 28,00	R\$ 33.936,00
Total Lote 1	x1		R\$ 36.999,33

DOCUMENTOS EM ANEXO

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ R\$ 36.999,33 (trinta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos).

FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária nº: 02.070.01.101.2200.2720.4.7.33.90.39

PRAZO

O prazo para vigência do presente instrumento terá início na data de sua assinatura da última assinatura eletrônica, encerrando-se em 12 (doze) meses a contar da data da assinatura ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

O prazo para entrega/execução do presente instrumento será de no máximo 05 (cinco) dias corridos

Assinado por 2 pessoas: DEB9Z AREARECHIZAA VIESADBEIEMELACOCBONRQANVIESPREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sistema.digitaltribunao.com.br/verificacaodeassinaturas>





a partir do recebimento da nota de empenho.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A entrega do objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDO - DO PREÇO

2.1. O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do ano corrente do presente termo.

2.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

2.2. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 124 e seguintes da lei federal nº 14.133/2021, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1. A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2. Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1. Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas entregas, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual, se necessário for.

3.2.2. Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4. Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.





3.2.5. Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3. O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1. Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3. Multa rescisória no valor de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3.3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §7º do art.156 da lei federal nº14.133/2021, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5. Na forma do §8º do art.156 da lei federal nº14.133/2021, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

3.6. E demais itens constantes do Termo de Referência do processo.

3.7. Os serviços/fornecimentos objeto do presente contrato administrativo ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.



4.2. Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

4.3. E demais itens constantes do Termo de Referência do Processo.

4.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

4.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

4.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

4.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

4.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias prorrogáveis por mais 10 (dez) dias conforme a inteligência do artigo 11, § 1º e § 2º da **[LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.](#)**

4.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso **[do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)**

4.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

4.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

4.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A prestação dos serviços do objeto licitado será fiscalizada por servidor ou empresa expressamente designados pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que



fiscalizam o segmento.

5.2.1. O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4. Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5. A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6. A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1. As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2. A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3. Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

7.2. A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 137 da mesma Lei.

7.3. Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO



8.1. Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

11.2. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

12.4. E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 | Centro | CEP: 36.680-000 | Caixa Postal 3
Telefone: (32) 3261-8500 | e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

Fls.

mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

São João Nepomuceno, data da assinatura eletrônica.

Contratante: Ernandes José da Silva CPF: 578.953.096-68	Contratado: jose renato alves de melo saraiva CPF: 11371577714

Assinado por 2 pessoas: DED8Z ARANFECHIAA VHSADJEMIEJACBONRQANVESPREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasilmdigital.ipt.br/verificacao/408F9C3D4#5E87E3224E>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DEF9-C04F-1B79-8C4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE RENATO ALVES DE MELO SARAIVA (CPF 113.XXX.XXX-14) em 08/08/2024 11:09:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO (CNPJ 18.558.072/0001-14) em 08/08/2024 16:22:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DEF9-C04F-1B79-8C4E>



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal, CNPJ nº 16.782.211/0001-63, com sede na Rua Antônio José Barbosa, 723, Bairro Santa Luzia, em Formiga/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Sr. HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA**, CPF 070.664.976-19, a seguir denominado simplesmente **“CONTRATANTE”** e, de outro lado, a empresa **TORKYS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LIMITADA**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: 14.938.995/0001-40 e Inscrição Estadual n.º: 002055399.00-80, estabelecida em Belo Horizonte/MG, na Rua Mármore, 206 – Sala 08, Bairro Santa Tereza, neste ato, representada pelo Sr. José Renato Alves de Melo Saraiva, brasileiro, empresário, portador do C.P.F. n.º: 113.715.777-14, R.G. n.º. MG-12.616.778, doravante denominada **“CONTRATADA”**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, e tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 0036/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº030/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – do Objeto

1.1. REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA CONTROLE E SEGURANÇA DA FROTA DO SAAE FORMIGA.

1.2. Objeto e valor da contratação:

Nº	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	50	SV	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES. DISPOSITIVOS DE RASTREAMENTO COM CONFIGURAÇÃO PARA CURVAS LICENCIADOS PELA ANATEL.	35,38	1.769,00
02	540	SV	SERVIÇO MENSAL DE RASTREAMENTO VEICULAR, MONITORAMENTO 24 HORAS PELO SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS/GPRS) TECNOLOGIA 4G, ATRAVÉS DE MAPA GOOGLE. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS COM NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS. SISTEMA COM DIVERSAS FUNCIONALIDADES DE TRAJETOS, ROTAS, CADASTROS E OUTROS. LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE MÓDULOS COM DEFEITOS SEM ÔNUS PARA A AUTARQUIA. SUPORTE TÉCNICO NA CIDADE DE FORMIGA. DISPONIBILIDADE DE APLICATIVO EM SISTEMA ANDROID E IOS.	22,65	12.231,00
VALOR MÁXIMO:				R\$14.000,00	

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a. O Termo de Referência;
- b. O Edital da Licitação;
- c. A Proposta do contratado;
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, *na forma dos artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133/2021.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – Execução e Gestão Contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Reajuste (art. 92, V)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, no INPC (Índice Nacional de Preços ao consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – Subcontratação

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA SEXTA – Pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dotação Orçamentária

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte

dotação orçamentária: **04.122.0001.6007 3390 39 F/ 30 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – Obrigações da Contratante

8.1. Emitir Autorização de Fornecimento;

8.2. Atestar a entrega do(s) produto(s)/serviço(s) contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta do(s) produto(s)/serviço(s);

8.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

8.4. Fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.5. Rejeitar todo e qualquer produto/serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

8.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do(s) produto(s)/serviço(s), inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

CLÁUSULA NONA – Obrigações da Contratada

9.1. Entregar os produtos/serviços em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade;

9.2. A execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

9.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

9.3.2. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do serviço;

9.3.3. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando

o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.4. Informar para a tesouraria do SAAE os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: **saaetesouraria@hotmail.com**.

9.5. Responsabilizar-se pela qualidade do produto/serviço, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.6. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

9.7. Não haverá exigência de garantia da contratação dos Artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelo curto prazo da contratação e pelas suas características.

9.8. A CONTRATADA deverá apresentar e efetuar treinamento para uso do software do sistema de rastreamento, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.

9.9. A CONTRATADA deverá instalar os módulos rastreadores no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Infrações e Sanções Administrativas

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Autarquia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Autarquia.

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Autarquia, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2. e 10.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6., 10.1.7. e 10.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, descrita no item 10.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – da Extinção Contratual

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

11.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – dos Casos Omissos

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Alterações

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Publicação

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal

Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Foro (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento de contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a que tudo assistiram e abaixo qualificados, para que produza seus efeitos jurídicos.

Formiga/MG, 25 de julho de 2024.



Assinado de forma digital
por HEYTOR MARCOS SILVA
PIMENTA:07066497619
Dados: 2024.07.26 16:40:54
-03'00'

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO

Heytor Marcos Silva Pimenta

Diretor Geral

CONTRATANTE

JOSE RENATO ALVES DE
MELO SARAIVA:11371577714

Assinado de forma digital por JOSE RENATO
ALVES DE MELO SARAIVA:11371577714
Dados: 2024.07.25 13:04:44 -03'00'

TORKYS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LIMITADA

José Renato Alves de Melo Saraiva

CONTRATADA

Obs: Com a adoção das assinaturas eletrônicas, é possível dispensar as testemunhas, conforme previsto no art. 784 § 4 do CPC.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



CONTRATO 010/2024

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito público, , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.988.000/0001-84, com sede à Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 Bairro Aldeia São Vicente, na cidade de Oliveira/MG, representada pela Diretoria, Sr. Rômer Silva castanheira, , brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 081.906.646-03, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Luis Ricardo Leite Deolindo, pessoa jurídica Microempreendedor Individual, inscrita no CNPJ 51.627.464/0001-63, sediada à Rua Lucidio Freitas, 2263, casa - bairro Mafua na cidade de Teresina, no estado de PI aqui representada por Luis Ricardo Leite Deolindo, brasileiro, Empresário, Divorciado, titular do CPF 054.868.833-82 residente e domiciliado à Rua Lucidio Freitas, 2263, casa - bairro Mafua na cidade de Teresina, no estado de PI, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, devidamente autorizado, que se regerá em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e pela proposta da CONTRATADA, datada de , oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via GPS e GSM (GPRS/SMS), implantação de sistema de acompanhamento e localização por posicionamento de satélites (GPS), em tempo real e ininterrupto, incluindo a identificação de motoristas e veículos, verificação eletrônica e digital de dados que possibilite o gerenciamento online de combustível, relatórios gerenciais, controle dos gastos e deslocamento através da comprovação por meio de fotografia do hodômetro e bomba para conferência e veracidade dos dados, com fornecimento de equipamentos e componentes, licença de uso de softwares e respectivos serviços de instalação, configuração, manutenção, capacitação, suporte técnico, garantia de funcionamento, destinados à frota de veículos do SAAE de Oliveira/MG.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, Estudo técnico preliminar, termo de referência, matriz de risco identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Instalação de rastreadores/bloqueadores veiculares via satélite com plataforma web e aplicativos para IOS e Android, com fornecimento de equipamentos e componentes, licença de uso de softwares e respectivos serviços de instalação, configuração, manutenção, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.	23	SVC	R\$ 50,00	R\$ 1.150,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



02	Serviço de Rastreamento Mensal dos 23 veículos pertencentes à frota do SAAE. A prestação dos serviços deverá ser executada 24 horas, todos os dias da semana, inclusive nos feriados e finais de semana, incluindo liberação de plataforma de acompanhamento de serviços que permita ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (mediante identificação pessoal e senha individualizada de servidor autorizado), realizar consultas, emitir e visualizar relatórios, visualizar em tempo real o monitoramento, em conformidade com o termo de referência.	12	SVC Mensal	R\$ 820,64	R\$ 9.847,68
VALOR TOTAL:					R\$ 10.997,68

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **05 (cinco) anos**, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ 10.997,68** (dez mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano Anual de Contratação (Portaria nº 100 01/03/2024) deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido: 1639

Órgão: 5 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 1 - ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2052 – Manter Atividades Administrativas - SAAE

Vínculo: 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Subelemento: 33904000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

4.3. O atendimento ao plano anual de contratações estando representada pelos elementos de despesa 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – Pessoa Jurídica, nos termos da Portaria 100/2024 de 01 de março de 2024, demonstrando claramente seu alinhamento com o planejamento da administração.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal, devendo a nota fiscal conter as seguintes informações:

Razão Social: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira
Endereço: Praça Maria José Cambraia Ribeiro – Bairro: Aldeia São Vicente.
Cidade: Oliveira – MG CEP: 35540-000
CNPJ: 22.988.000/0001-84.

5.2. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o Setor contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do **Termo Definitivo de Recebimento**, observado o artigo 140 da Lei Federal 14.133/21.

5.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de 10 dias úteis.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. O prazo de garantia é de 90 (noventa) dias, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor (produto durável) ou legislação aplicável.

8.2. Caso o fornecedor possua uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência, prevalecerá a maior.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Gabriela Santos Viana – Agente Administrativo

Fiscal: Vilmar Resende Silveira – Agente Contábil

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

11.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2.2. Efetuar a prestação dos serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços prestados;

11.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

11.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;

11.2.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

11.2.7. Cumprir com as exigências de reserva de cargo prevista em Lei, bem como em outras normas específicas para pessoas com deficiência para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz.

11.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município de Oliveira, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Oliveira/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Oliveira, 22 de julho de 2024.

51 627 464 LUIS
RICARDO LEITE
DEOLINDO:516274
64000163


Assinado de forma digital
por 51 627 464 LUIS
RICARDO LEITE
DEOLINDO:51627464000163
Dados: 2024.07.22 13:14:33
-03'00'

Luís Ricardo Leite Deolindo
Microempreendedor Individual
CONTRATADA


ROMER SILVA
CASTANHEIRA:
08190664603

Assinado de forma
digital por ROMER SILVA
CASTANHEIRA:08190664
603
Dados: 2024.07.22
11:14:18 -03'00'

Rômer Silva Castanheira
Diretor Adjunto/SAAE Oliveira
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 GABRIELA SANTOS VIANA
Data: 22/07/2024 11:43:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gabriela Santos Viana – Agente Administrativo
GESTOR DO CONTRATO

Documento assinado digitalmente
 VILMAR RESENDE SILVEIRA
Data: 22/07/2024 12:00:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vilmar Resende Silveira – Agente Contábil
FISCAL DO CONTRATO



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa 53/2024 **UASG** 927934 **Status** Concluída **Editado por** DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONCALVES

Título: Monitoramento e rastreamento veicular

Observações:

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 15.508,7408

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
25410 - Serviço de Rastreamento	UNIDADE	336

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 56,3077%
R\$ 21,0000	R\$ 42,4233	R\$ 31,8400	Desvio Padrão: 23,8876
Maior Preço: R\$ 87,3100			

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Estado: MG

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Completo
1	II	SAAE FORMIGA/MG - Contratações Similares pela Administração Pública	28		R\$ 22,6500	28/08/2024	Sim

Data da Cotação

28/08/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

11:43

Endereço Eletrônico

<https://www.saaeformiga.com.br/editais>

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	II	SAAE OLIVEIRA/MG - Contratações Similares pela Administração Pública	28		R\$ 35,6800	28/08/2024	Sim

Data da Cotação

28/08/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

11:07

Endereço Eletrônico

<https://www.saaeoliveira.com.br/licitacaoView/?id=382>

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	II	São João de Nepomuceno - Contratações Similares pela Administração Pública	28		R\$ 28,0000	28/08/2024	Sim

Data da Cotação

28/08/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

11:08

Endereço Eletrônico

<https://www.sjnepomuceno.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-30-2024/41152>

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	II	CODANORTE - Contratações Similares pela Administração Pública	28		R\$ 59,9000	28/08/2024	Sim

Data da Cotação

28/08/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

11:08

Endereço Eletrônico

<https://codanorte.mg.gov.br/?licitacao-procedimento-licitatorio-051-2024-dispensa-026-2024>

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 62.352,9000	21/08/2024	Não

Id da Compra

92589405900432024

Comprado em

21/08/2024

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação e monitoramento de sistema de rastreamento para os veículos da frota própria da CESAMA conforme edital.

Esfera

Estadual

UASG

925894

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Para ver o serviço a ser licitado, favor consultar o Anexo I do Edital, Termode Referência, que contem especificação completa do serviço ora licitado.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 100,0000	19/08/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15303605900232024	19/08/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de Rastreamento e Monitoramento de veículos para atender a frota oficial da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153036	SISPP	Pregão

Fornecedor
JN RASTREAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

ESTE VALOR NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA, DEVENDO SER REPLICADO PELO LICITANTE EM SUA PROPOSTA DE PREÇOS. VALOR PARA EVENTUAL PAGAMENTO DE EQUIPAMENTO, OBSERVADO O ITEM 5.9 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 424,8000	19/08/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15303605900232024	19/08/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de Rastreamento e Monitoramento de veículos para atender a frota oficial da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153036	SISPP	Pregão

Fornecedor
JN RASTREAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR VIA SATÉLITE POR GPS GSM/GPRS POR MENSALIDADE, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO, DISPONIBILIZAÇÃO E LICENÇA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO WEB E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 5.799,0000	25/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98464305900502024	25/06/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de eventual e parcelada de empresa para prestação de serviços de vigilância, equipe de apoio e monitoramento para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Itaguara durante os eventos municipais.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984643	SISRP	Pregão

Fornecedor

D C M FERREIRA SEGURANCA LTDA

Índice e Valor

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

3 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UNIDADE DE MONITORAMENTO DE IMAGENS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À SEGURANÇA ORGÂNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE, ABAIXO DESCRITOS: Veículo tipo utilitário contendo: sistema de monitoramento veicular com módulo GPS, WI-FI e 4G; 03 câmeras mastro; 03 speed dome infrared 32X, zoom digital, IP66, 08 câmeras infrared megapixel 2.0 IP66; 04 câmeras infrared antivandalismo IP66, 02 mesas controladoras para câmara speed dome, 02 transmissor e receptor RF, ponto aponto, 02 rádio transmissor HT portátil, 01 roteador WI-FI 4G; 02 monitores 32 polegadas, tomadas para entrada de energia 110 /220v, 01 gerador diesel potência de 16 KVA; banco de baterias 370AH, duração de 08 horas e 01 técnico para operar o sistema. Incluindo carga, descarga, materiais, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	110	UNIDADE	R\$ 111,0000	20/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98538505900132024	20/06/2024	7	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento aéreo por veículos não tripulados (vant), conhecidos como drones e confecção de coletes comsuporte às ações de combate ao mosquito aedes aegypti. resolução ses/mg nº 9.035, de 26 de setembro de 2023. conta SES 89409-5. alterada pela resolução SES /mg nº 9.346, de 21 de fevereiro de 2024.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	985385	SISRP	Pregão

Fornecedor

AERO ENGENHARIA LTDA

Índice e Valor

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	162	UNIDADE	R\$ 121,0000	20/06/2024	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98538505900132024

20/06/2024

6

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento aéreo por veículos não tripulados (vant), conhecidos como drones e confecção de coletes comosuporte às ações de combate ao mosquito aedes aegypti. resolução ses/mg nº 9.035, de 26 de setembro de 2023. conta 89409-5. alterada pela resolução ses /mg nº 9.346, de 21 de fevereiro de 2024.

Esfera

Municipal

UASG

985385

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

AERO ENGENHARIA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	162	UNIDADE	R\$ 121,0000	20/06/2024	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98538505900132024

20/06/2024

5

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento aéreo por veículos não tripulados (vant), conhecidos como drones e confecção de coletes comosuporte às ações de combate ao mosquito aedes aegypti. resolução ses/mg nº 9.035, de 26 de setembro de 2023. conta 89409-5. alterada pela resolução ses /mg nº 9.346, de 21 de fevereiro de 2024.

Esfera

Municipal

UASG

985385

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

AERO ENGENHARIA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Serviço de Rastreamento

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONCALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	162	UNIDADE	R\$ 121,0000	20/06/2024	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98538505900132024

20/06/2024

4

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento aéreo por veículos não tripulados (vant), conhecidos como drones e confecção de coletes comosuporte às ações de combate ao mosquito aedes aegypti. resolução ses/mg nº 9.035, de 26 de setembro de 2023. conta 89409-5. alterada pela resolução ses /mg nº 9.346, de 21 de fevereiro de 2024.

Esfera

Municipal

UASG

985385

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

AERO ENGENHARIA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	162	UNIDADE	R\$ 121,0000	20/06/2024	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98538505900132024

20/06/2024

3

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento aéreo por veículos não tripulados (vant), conhecidos como drones e confecção de coletes comosuporte às ações de combate ao mosquito aedes aegypti. resolução ses/mg nº 9.035, de 26 de setembro de 2023. conta 89409-5. alterada pela resolução ses /mg nº 9.346, de 21 de fevereiro de 2024.

Esfera

Municipal

UASG

985385

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

AERO ENGENHARIA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Serviço de Rastreamento

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONCALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	647	UNIDADE	R\$ 101,0000	20/06/2024	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98538505900132024

20/06/2024

2

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento aéreo por veículos não tripulados (vant), conhecidos como drones e confecção de coletes comosuporte às ações de combate ao mosquito aedes aegypti. resolução ses/mg nº 9.035, de 26 de setembro de 2023. conta 89409-5. alterada pela resolução ses /mg nº 9.346, de 21 de fevereiro de 2024.

Esfera

Municipal

UASG

985385

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

AERO ENGENHARIA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 87,3100	20/06/2024	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98538505900132024

20/06/2024

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento aéreo por veículos não tripulados (vant), conhecidos como drones e confecção de coletes comosuporte às ações de combate ao mosquito aedes aegypti. resolução ses/mg nº 9.035, de 26 de setembro de 2023. conta 89409-5. alterada pela resolução ses /mg nº 9.346, de 21 de fevereiro de 2024.

Esfera

Municipal

UASG

985385

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

AERO ENGENHARIA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Serviço de Rastreamento

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONCALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	12	UNIDADE	R\$ 2.000,0000	30/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92682705900052024	30/04/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e de monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926827	SISPP	Pregão

Fornecedor

AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e de monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	65	UNIDADE	R\$ 20,0000	30/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92682705900052024	30/04/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e de monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926827	SISPP	Pregão

Fornecedor

AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

As propostas deverão obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante. Em caso de divergência entre o descrito no Termo de Referência e o descrito no Sistema de Compras Governamentais, prevalecem as descrições e unidades de medida contidas no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Edital.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 19,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98440305900122024

04/04/2024

83

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera

Municipal

UASG

984403

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 19,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98440305900122024

04/04/2024

82

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera

Municipal

UASG

984403

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Serviço de Rastreamento

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 19,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98440305900122024

04/04/2024

81

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Municipal

984403

SISRP

Pregão

Fornecedor

SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

[Acesse a Ata](#)

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 19,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98440305900122024

04/04/2024

80

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Municipal

984403

SISRP

Pregão

Fornecedor

SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

[Acesse a Ata](#)

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Serviço de Rastreamento

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 21,0000	04/04/2024	Sim

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

98440305900122024

04/04/2024

79

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera
UASG
Forma
Modalidade

Municipal

984403

SISRP

Pregão

Fornecedor

SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor
Ata
Editais
Compra

-

[Acesse a Ata](#)
[Acesse o Edital](#)
[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 21,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

98440305900122024

04/04/2024

78

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera
UASG
Forma
Modalidade

Municipal

984403

SISRP

Pregão

Fornecedor

SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor
Ata
Editais
Compra

-

[Acesse a Ata](#)
[Acesse o Edital](#)
[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

Serviço de Rastreamento

 Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 21.0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	77	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do municipio de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 21.0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	76	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do municipio de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 21.0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	75	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 21.0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	74	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 21,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	73	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 21,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	72	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 21,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	71	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 21,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	70	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
32	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 21,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	69	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
33	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 21,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	68	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
34	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 21,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	67	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
35	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 21,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	66	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
36	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 21,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	65	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
37	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 21,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	64	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
38	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 21.0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	63	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
39	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 19.0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	62	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviço de Rastreamento

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
40	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 19,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98440305900122024

04/04/2024

61

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera

Municipal

UASG

984403

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
41	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 19,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98440305900122024

04/04/2024

60

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera

Municipal

UASG

984403

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Serviço de Rastreamento

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
42	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 19,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	59	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
43	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 19,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	58	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
44	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 19,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	57	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
45	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 19,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	56	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
46	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 21,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	55	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
47	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 21,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	54	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
48	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 21,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	53	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
49	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 21,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	52	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
50	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 21.0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	51	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do municipio de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
51	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 21.0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	50	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do municipio de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
52	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 19,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	49	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
53	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 19,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	48	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
54	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 19,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	47	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para contratação futura e eventual de serviços de rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviço de Rastreamento

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
25410 - Serviço de Rastreamento	UNIDADE	28
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 21,0000	R\$ 44,8040	R\$ 35,3800
Coeficiente de Variação: 51,8532% Desvio Padrão: 23,2323 Maior Preço: R\$ 87,3100		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Estado: MG

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 62.352,9000	21/08/2024	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

92589405900432024

21/08/2024

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação e monitoramento de sistema de rastreamento para os veículos da frota própria da CESAMA conforme edital.

Esfera

Estadual

UASG

925894

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Para ver o serviço a ser licitado, favor consultar o Anexo I do Edital, Termode Referência, que contem especificação completa do serviço ora licitado.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 100,0000	19/08/2024	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15303605900232024

19/08/2024

2

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de Rastreamento e Monitoramento de veículos para atender a frota oficial da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM

Esfera

Federal

UASG

153036

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

JN RASTREAMENTO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

ESTE VALOR NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA, DEVENDO SER REPLICADO PELO LICITANTE EM SUA PROPOSTA DE PREÇOS. VALOR PARA EVENTUAL PAGAMENTO DE EQUIPAMENTO, OBSERVADO O ITEM 5.9 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 424,8000	19/08/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15303605900232024	19/08/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de Rastreamento e Monitoramento de veículos para atender a frota oficial da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153036	SISPP	Pregão
Fornecedor			
JN RASTREAMENTO LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR VIA SATÉLITE POR GPS GSM/GPRS POR MENSALIDADE, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO, DISPONIBILIZAÇÃO E LICENÇA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 5.799,0000	25/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98464305900502024	25/06/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de eventual e parcelada de empresa para prestação de serviços de vigilância, equipe de apoio e monitoramento para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Itaguara durante os eventos municipais.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984643	SISRP	Pregão
Fornecedor			
D C M FERREIRA SEGURANCA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

3 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UNIDADE DE MONITORAMENTO DE IMAGENS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À SEGURANÇA ORGÂNICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE, ABAIXO DESCRITOS: Veículo tipo utilitário contendo: sistema de monitoramento veicular com módulo GPS, WI-FI e 4G; 03 câmeras mastro; 03 speed dome infrared 32X, zoom digital, IP66, 02 câmeras infrared megapixel 2.0 IP66; 04 câmeras infrared antivandalismo IP66, 02 mesas controladoras para câmara speed dome, 02 transmissores receptor RF, ponto a ponto, 02 rádio transmissor HT portátil, 01 roteador WI-FI 4G; 02 monitores 32 polegadas, tomadas para entrada de energia 100V/220v, 01 gerador diesel potência de 16 KVA; banco de baterias 370AH, duração de 08 horas e 01 técnico para operar o sistema. Incluindo carga, descarga, materiais, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	110	UNIDADE	R\$ 111,0000	20/06/2024	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98538505900132024

20/06/2024

7

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento aéreo por veículos não tripulados (vant), conhecidos como drones e confecção de coletes comosuporte às ações de combate ao mosquito aedes aegypti. resolução ses/mg nº 9.035, de 26 de setembro de 2023. conta 89409-5. alterada pela resolução ses /mg nº 9.346, de 21 de fevereiro de 2024.

Esfera

Municipal

UASG

985385

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

AERO ENGENHARIA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	162	UNIDADE	R\$ 121,0000	20/06/2024	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98538505900132024

20/06/2024

6

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento aéreo por veículos não tripulados (vant), conhecidos como drones e confecção de coletes comosuporte às ações de combate ao mosquito aedes aegypti. resolução ses/mg nº 9.035, de 26 de setembro de 2023. conta 89409-5. alterada pela resolução ses /mg nº 9.346, de 21 de fevereiro de 2024.

Esfera

Municipal

UASG

985385

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

AERO ENGENHARIA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Serviço de Rastreamento

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONCALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	162	UNIDADE	R\$ 121,0000	20/06/2024	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98538505900132024

20/06/2024

5

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento aéreo por veículos não tripulados (vant), conhecidos como drones e confecção de coletes comosuporte às ações de combate ao mosquito aedes aegypti. resolução ses/mg nº 9.035, de 26 de setembro de 2023. conta 89409-5. alterada pela resolução ses /mg nº 9.346, de 21 de fevereiro de 2024.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Municipal

985385

SISRP

Pregão

Fornecedor

AERO ENGENHARIA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	162	UNIDADE	R\$ 121,0000	20/06/2024	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98538505900132024

20/06/2024

4

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento aéreo por veículos não tripulados (vant), conhecidos como drones e confecção de coletes comosuporte às ações de combate ao mosquito aedes aegypti. resolução ses/mg nº 9.035, de 26 de setembro de 2023. conta 89409-5. alterada pela resolução ses /mg nº 9.346, de 21 de fevereiro de 2024.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Municipal

985385

SISRP

Pregão

Fornecedor

AERO ENGENHARIA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Serviço de Rastreamento

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONCALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	162	UNIDADE	R\$ 121,0000	20/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98538505900132024	20/06/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento aéreo por veículos não tripulados (vant), conhecidos como drones e confecção de coletes comosuporte às ações de combate ao mosquito aedes aegypti. resolução ses/mg nº 9.035, de 26 de setembro de 2023. conta 89409-5. alterada pela resolução ses /mg nº 9.346, de 21 de fevereiro de 2024.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	985385	SISRP	Pregão
Fornecedor	AERO ENGENHARIA LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Descrição Detalhada	Serviço de Rastreamento		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	647	UNIDADE	R\$ 101,0000	20/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98538505900132024	20/06/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento aéreo por veículos não tripulados (vant), conhecidos como drones e confecção de coletes comosuporte às ações de combate ao mosquito aedes aegypti. resolução ses/mg nº 9.035, de 26 de setembro de 2023. conta 89409-5. alterada pela resolução ses /mg nº 9.346, de 21 de fevereiro de 2024.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	985385	SISRP	Pregão
Fornecedor	AERO ENGENHARIA LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Descrição Detalhada	Serviço de Rastreamento		

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 87,3100	20/06/2024	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98538505900132024

20/06/2024

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento aéreo por veículos não tripulados (vant), conhecidos como drones e confecção de coletes comosupoite às ações de combate ao mosquito aedes aegypti. resolução ses/mg nº 9.035, de 26 de setembro de 2023. conta 89409-5. alterada pela resolução ses /mg nº 9.346, de 21 de fevereiro de 2024.

Esfera

Municipal

UASG

985385

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

AERO ENGENHARIA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 2.000,0000	30/04/2024	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

92682705900052024

30/04/2024

2

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e de monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS.

Esfera

Estadual

UASG

926827

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e de monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS.



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	65	UNIDADE	R\$ 20,0000	30/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92682705900052024	30/04/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e de monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926827	SISPP	Pregão

Fornecedor

AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

As propostas deverão obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante. Em caso de divergência entre o descrito no Termo de Referência e o descrito no Sistema de Compras Governamentais, prevalecem as descrições e unidades de medida contidas no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Edital.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 19,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	83	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para contratação futura e eventual de serviços de rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor

SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviço de Rastreamento

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 19,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	82	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 19,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	81	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 19,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	80	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 21,0000	04/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	79	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 21.0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	78	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 21.0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	77	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 21,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	76	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 21,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	75	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 21,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98440305900122024

04/04/2024

74

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera

Municipal

UASG

984403

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 21,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98440305900122024

04/04/2024

73

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera

Municipal

UASG

984403

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Serviço de Rastreamento

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 21,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	72	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 21,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	71	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 21,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	70	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 21,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	69	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 21,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	68	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 21,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	67	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 21,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	66	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
32	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 21,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	65	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
33	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 21,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	64	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
34	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 21,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	63	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
35	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 19,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	62	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do municipio de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
36	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 19,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	61	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do municipio de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
37	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 19,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	60	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
38	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 19,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	59	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
39	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 19,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	58	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
40	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 19,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	57	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
41	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 19,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	56	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
42	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 21,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	55	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
43	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 21,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	54	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
44	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 21,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305900122024	04/04/2024	53	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão

Fornecedor
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de Rastreamento

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
45	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 21,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

98440305900122024

04/04/2024

52

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera
UASG
Forma
Modalidade

Municipal

984403

SISRP

Pregão

Fornecedor

SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor
Ata
Editais
Compra

-

[Acesse a Ata](#)
[Acesse o Edital](#)
[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
46	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 21,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

98440305900122024

04/04/2024

51

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera
UASG
Forma
Modalidade

Municipal

984403

SISRP

Pregão

Fornecedor

SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor
Ata
Editais
Compra

-

[Acesse a Ata](#)
[Acesse o Edital](#)
[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

Serviço de Rastreamento

 Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
47	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 21.0000	04/04/2024	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98440305900122024

04/04/2024

50

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera

Municipal

UASG

984403

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
48	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 19.0000	04/04/2024	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98440305900122024

04/04/2024

49

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera

Municipal

UASG

984403

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Serviço de Rastreamento

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
49	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 19,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

98440305900122024

04/04/2024

48

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera
UASG
Forma
Modalidade

Municipal

984403

SISRP

Pregão

Fornecedor

SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor
Ata
Edital
Compra

-

[Acesse a Ata](#)
[Acesse o Edital](#)
[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
50	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 19,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

98440305900122024

04/04/2024

47

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação futura e eventual de serviçosde rastreamento e monitoramento veicular para atender às necessidades do município de Cristais/MG

Esfera
UASG
Forma
Modalidade

Municipal

984403

SISRP

Pregão

Fornecedor

SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Índice e Valor
Ata
Edital
Compra

-

[Acesse a Ata](#)
[Acesse o Edital](#)
[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
51	II	SAAE Formiga/MG - Contratações Similares pela Administração Pública	28		R\$ 35,3800	28/08/2024	Sim

Data da Cotação

28/08/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

11:55

Endereço Eletrônico
<https://www.saaeformiga.com.br/editais>
Anexos

-

 Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322> e informe o código A4C8-0D5D-45BA-E322


Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
52	II	São João de Nepomuceno - Contratações Similares pela Administração Pública	28		R\$ 30.3300	28/08/2024	Sim

Data da Cotação

28/08/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

11:08

Endereço Eletrônico

<https://www.sjnepomuceno.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-30-2024/41152>

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
53	II	SAAE OLIVEIRA/MG - Contratações Similares pela Administração Pública	28		R\$ 50.0000	28/08/2024	Sim

Data da Cotação

28/08/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

11:08

Endereço Eletrônico

<https://www.saaeoliveira.com.br/licitacaoView/?id=382>

Anexos

-

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

Consolidação das Pesquisas de Preços

Objeto:

Rastreamento dos veículos novos da frota do CISAMAPI.

Demandas a que se aplicam:

Setor de transportes.

Série de preços coletados:

A série de preços coletados consta em anexo a essa nota técnica de análise crítica dos preços.

Método aplicado para a definição do valor estimado:

Média de acordo com a pesquisa no Comprasgov e contratações similares feitas pela administração pública, visto que a mediana estava abaixo dos preços praticados no mercado.

Caracterização das fontes consultadas:

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I e II, do Decreto nº 05/2022.

Foram priorizadas as consultas ao ComprasGov e contratações similares feitas pela Administração pública conforme art. 6º do Decreto nº 05/2022.

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, conforme art. 10 do Decreto nº 05/2022.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a descon sideração de valores inexequíveis inconsistentes e excessivamente elevados:

Não se aplica.

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

Não se aplica.

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas:

Não se aplica.

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se:

Não se aplica.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se:

Não se aplica.

Memória de cálculo e conclusão:

O preço estimado da contratação é de R\$ 15.507,52 (quinze mil e quinhentos e sete reais e cinquenta e dois centavos) conforme memória de cálculo constante no relatório.

O quantitativo do item 01 foi calculado com base nos serviços que serão realizados nos 28 veículos no período de 12 meses (28 x 12=336).

Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o Decreto nº 05/2022, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Identificação do Agente Responsável pela pesquisa de preços:

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves

28/08/2024

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves

compras@cisamapi.mg.gov.br / (31) 3819/8820

CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga



ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (veículos)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	25410	Serviço de rastreamento Prestação de serviços de monitoramento e rastreamento 24 horas, com comodato de aparelhos	Serviço	28	R\$42,42	R\$1.187,76	R\$14.253,12
02	25410	Serviço de rastreamento Prestação de serviços de implantação de sistema de rastreamento, com instalação e configuração de equipamento de rastreamento e treinamento dos servidores do CISAMAPI	Serviço	28	R\$44,80	X	R\$1.254,40
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$15.507,52

Relatório emitido em 28/08/2024 16:19

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322-e-Informe-e-e66eige-A4C8-0D5D-45BA-E322>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A4C8-0D5D-45BA-E322

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 28/08/2024 16:25:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A4C8-0D5D-45BA-E322>



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO IV – Mapa de Riscos

MATRIZ DE RISCOS

Risco 01	
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica
Possibilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Nível de Risco:	Baixo
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação
Alocação do Risco:	Contratante
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 - Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros
	Adotar como parâmetro de orientação as considerações feitas pelo órgão Técnico e pelo relator do processo 1141265/TCE/MG
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica
Risco 02	
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de edital, termo de referência, especificações técnicas, etc.
Possibilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Nível de Risco:	Baixo
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação
Alocação do Risco:	Contratante
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços

Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei n. 14133/2021	Setor de Licitações/Agente de Contratação
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização do CISAMAPI	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Risco 03		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências para a contratação	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame	Setor de Licitações/Setor Demandante
Risco 04		
Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	

Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021	Setor Demandante
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato	Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 05		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante

	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 06		
Risco:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço	
	Atrasos para conclusão dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável:	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Aplicação das sanções previstas na contratação	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 07		

Risco:	Descumprimento dos prazos de execução dos serviço	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Comprometimento da entrega dos serviços e atraso na utilização dos veículos a serem plotados	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos
Risco 08		
Risco:	Falhas no sistema de rastreamento, resultando na perda de informações sobre a localização da frota.	
Possibilidade:	Alta	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	O dano financeiro foi significativo devido à perda de informações.	
Ações preventivas/Setor responsável	Implementar um plano de ação preventiva para evitar riscos futuros.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos
Ações de contingência/Setor responsável:	Implementação de ação de contingência para garantir segurança da frota.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos
Risco 09		
Risco:	Interrupções no serviço de internet que afetem a transmissão de dados do serviço de monitoramento.	
Possibilidade:	Alta	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Alto	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	

Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	O dano financeiro causado pela falta de transmissão de dados.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Implementar procedimentos de backup e monitoramento para prevenir possíveis interrupções.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Implementação imediata de plano de ação de contingência para incidentes.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 10		
Risco:	Atrasos na manutenção dos equipamentos de rastreamento, comprometendo a qualidade do serviço.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contrada	
Danos:	O dano resultante do atraso na manutenção impactou a qualidade ou mesmo execução do serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Implementar ação preventiva para evitar problemas com a manutenção dos equipamentos.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Ação de contingência para garantir qualidade do rastreamento da frota.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 11		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	

Atrasos para entrega do serviço		
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos
	Realizar a contratação do remanescente do serviço, nos termos do § 7º do Art.90 da Lei14133/2021 ou realizar novo processo de licitação	Setor Demandante/Diretoria de Administração

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades

José Francisco De Castro
Coordenador de Transportes



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 493E-5E5F-D061-DD9F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO (CPF 265.XXX.XXX-87) em 27/08/2024 14:10:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/493E-5E5F-D061-DD9F>



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº ____/2024
Processo Administrativo nº __/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Ponte Nova à Rua Joaquim Machado Guimarães, n.º 1078, Bairro Rasa, portador da Carteira de Identidade N.º M-3.750.067 e inscrito no CPF sob o N.º 715.603.006-04, denominado CONTRATANTE e [RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO], inscrito no CNPJ nº [NÚMERO CNPJ], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO], representado por [NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA], tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação nº [NÚMERO DO PROCESSO], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada nos serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPS/GPRS/SATELITE, bloqueio e corte de combustível, com a disponibilização dos equipamentos instalados em comodato; disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web e aplicativo, além de suporte técnico necessário a prestação dos serviços 24 horas, nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada do contratado anexo, observada a especificação a seguir indicada.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência anexo ao edital e a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2022, prorrogável nos termos do art. 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto.

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor (a) Patrícia Soares Viana.

3.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

3.4. MAPA DE RISCO disposto no anexo V:

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo

Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

- 8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.39. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

8.40. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.41 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incurrir na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.

11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

12.3.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação:

Ficha:

Fonte:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ponte Nova, de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO VI – Minuta de Proposta

**MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENÇA ELETRÔNICA Nº 17/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPS/GPRS/SATELITE, bloqueio e corte de combustível, com a disponibilização dos equipamentos instalados em comodato; disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web e aplicativo, além de suporte técnico necessário a prestação dos serviços 24 horas.

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

E-mail:

Telefone/Fax:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNID	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.

LOCAL E DATA: _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
DO LICITANTE